



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 03/2026, de 23 de janeiro de 2026.

Iniciativa: Paulo Cesar Dias Pinheiro – Prefeito Municipal.

Síntese: *“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados à Educação FUNDEB e FUNDEB – ETI – Escola de Tempo Integral - Saldo Residual do Exercício de 2025”.*

Do parecer: O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 166 da Constituição Federal e artigo 18, incisos I da Lei Orgânica.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, vejamos a justificativa apresentada.

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 03/2026, de 23 de janeiro de 2026, que Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados à Educação FUNDEB – Saldo Residual do Exercício de 2025, no valor de R\$ 170.788,57 (cento e setenta mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Trata-se de autorização Legislativa, para atender obrigação legal, em conformidade com o disposto no Art. 25, § 3º da Lei Federal 14.113 de 25/12/2020, regulamentadora do atual FUNDEB, implantado e vigente desde 1º de janeiro de 2021, que possibilita a sobre limite de até 10% (dez por cento) e o sua utilização até 30 de abril do seguinte (2026), mantendo-se na sua destinação a origem vinculatória dos recursos, ou seja, a Educação Básica Municipal.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Serão cobertos com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

São essas as razões que nos levam a propor o presente projeto de lei, esperando que o mesmo seja aprovado após a devida apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa..

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário, contemplando os elementos compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo a execução orçamentária.

Por todo exposto, não há óbice da Assessoria Jurídica para apreciação do projeto pelo plenário, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Novais - SP, 23 de janeiro de 2026.

Jeferson Dione de Freitas
Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 03/2026, de 23 de janeiro de 2026.

Síntese: *“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados à Educação FUNDEB e FUNDEB – ETI – Escola de Tempo Integral - Saldo Residual do Exercício de 2025”.*

Ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 03/2026, de 23 de janeiro de 2026 e, após amplo debate, deliberou-se e decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 03/2026, de 23 de janeiro de 2026, encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 26 de janeiro de 2026.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Fin

Comissão de Finanças e Orçamento

Lourivaldo Cardoso de Souza
Presidente

Douglas Henrique Romão Jorge
Presidente

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo
Membro

Lourivaldo Cardoso de Souza
Membro

Alan dos Santos
Membro

Elielton dos Santos
Membro